



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS.

**Sobre:** O Projeto de Lei nº 149/2025

Trata-se de Projeto de Lei nº 149/2025, do Executivo Municipal, altera a redação do parágrafo único, artigo 13, da Lei nº 12.944, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição de Zonas de Especial Interesse Social para habitação (ZEIS) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria em seus aspectos legais e constitucionais no âmbito da D. Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios

Segundo o inciso III do Art. 43 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

*"Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

- I- **sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;***
- II- **sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária,***
- III- **sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.***

Procedendo a análise da propositura, o projeto altera a Lei nº 12.944, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição de Zonas de





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Especial Interesse Social para habitação (ZEIS) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A Lei 12.944/2023 em seu artigo 13 prevê a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), aos empreendimentos desenvolvidos no âmbito desta Lei e que utilizarem de recursos financeiros dos incisos I a IV, do art. 6, da Lei nº 14.620, de 2023, fazendo referência ao fato de que os ritos para essa concessão devem seguir o previsto no Decreto nº 20.295, de 21 de novembro de 2012.

A mudança proposta visa adequar à lei às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, estabelecendo que as isenções previstas serão de “natureza permanente e incondicionada, atendendo ao disposto no artigo 23 inciso II, Portaria MCID 724, de 15 de junho de 2023 e o art. 6º, §11 da Lei Federal nº 14.620, de 2023, que implantou o “Programa Minha Casa Minha Vida”

Assim, as alterações pretendidas pela matéria não irão gerar impacto negativo aos cofres públicos.

Ante o exposto, no que compete esta comissão não visualiza nenhum empecilho.

S/S. 20 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Presidente da Comissão

Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Membro

HENRI JOSÉ ARIDA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370035003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003600310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 20/02/2025 13:11

Checksum: **6D4ABE71F753A1F3354C7EB83A44DCC7A5ABAA5D002EEF548C259F228C3110AB**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 20/02/2025 13:27

Checksum: **0E332EE3031424D263B16F5EF60FC6750FFE44371FB5351CB0E269095EF2B579**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 24/02/2025 13:43

Checksum: **5445FA145E1949059E44EFF8639D469BA0BB37AC0D19423CD7652D3A47338563**

